

## **LEI ORDINÁRIA Nº 993**

*de 12 de maio de 2000*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMODATO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público de comodato com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade benficiente, inscrita no CGC/MF nº 03.202.777/0001-27, sediada neste município à Avenida 11 de dezembro nº 44, centro, com possibilidade de adiamento ou prorrogação, a critérios das partes, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.*

***Parágrafo único. . O equipamento e seus acessórios, serão obrigatoriamente instalados e utilizados na sede do nosocomio.***

***Art. 2º.. É parte integrante desta Lei o instrumento público de comodato, que regerá a avença entre as partes.***

#### ***Art. 3º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DE, 12 DE MAIO DE 2.000.*

*Lei Ordinária Nº 993/2000 - 12 de maio de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*